



## A importância do trabalho do catador na efetivação das políticas públicas

Ana Maria Paim Camardelo<sup>1</sup>, Nilva Lúcia Rech Stedile<sup>2</sup>, Alais Benedetti<sup>3</sup>, Luciane Pedrozo Casado<sup>4</sup>,

<sup>3</sup> Universidade de Caxias do Sul (UCS) abenedetti@ucs.br

<sup>4</sup> Universidade de Caxias do Sul (UCS) lpcasado@ucs.br

### Resumo

No presente trabalho buscou-se analisar a importância do trabalho do catador para a efetivação das políticas públicas, especificamente as que dizem respeito aos resíduos sólidos. Para isto, foi realizada uma pesquisa documental utilizando-se a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) e na Política Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul (PERS/RS), analisando-as conforme os seguintes descritores: catadores, resíduos sólidos e meio ambiente. A partir da análise realizada pode-se perceber o reconhecimento do catador nas ações de gestão e responsabilidade compartilhada, bem como no gerenciamento dos resíduos sólidos e na adoção de medidas de lógistica reversa. Ressalta-se ainda que o estímulo a criação de associações e cooperativas de catadores é uma importante estratégia a ser utilizada para alcançar os objetivos propostos por tais legislações, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País.

Palavras-chave: Catador. Resíduos Sólidos. Políticas Públicas. Meio Ambiente.

Área Temática: Resíduos Sólidos

## The importance of the work collector for the implementation of public policies

### Abstract

*In the present work sought to analyze the importance of the work collector for the implementation of public policies, specifically those related to solid waste. For this purpose, a documentary research was carried out using the National Solid Waste Policy (PNRS) and the State Policy of Solid Waste of Rio Grande do Sul (PERS /RS), analyzing according to the following descriptors: waste collector and environment. From the analysis carried out one can perceive the recognition of the taster in the actions of management and shared responsibility, as well as in the management of solid waste and in the adoption of measures of reverse logic. It is also worth mentioning that the encouragement of the creation of associations and cooperatives of scavengers is an important strategy to be used to achieve the objectives proposed by such legislation, besides contributing to the economic and social development of the country.*

Key words: Work collector; Solid Waste; Public policy; Environment.

Theme Area: Solid Waste

## 1 Introdução

A sociedade em seu processo histórico passou por inúmeras mudanças estruturais, sendo que o século XX foi marcado pelo crescimento populacional e econômico. Consequentemente aumentou-se a utilização dos recursos naturais e emissões de gases, sendo que conforme estudos de Wackernagel (apud MEADOWES, RANDERS, MEADOWS, 2008) até 1980 a humanidade se mantinha nos níveis de sustentabilidade, pois é nessa década em que se passa a ter um nível de exploração dos recursos naturais maior do que a capacidade de suporte do planeta em prover os padrões de consumo.

Diante desse cenário, se tornou necessário começar a repensar sobre os padrões de consumo, bem como em alternativas que visem o equilíbrio entre a exploração dos recursos naturais com a capacidade do planeta de fornecê-los. Conforme Strauch (2008), nesse período começa-se a ter conhecimentos científicos acerca dos resíduos sólidos, indicando que os aterros sanitários instituídos na época já não davam conta da sustentabilidade do planeta, além de que ofereciam grandes riscos à saúde pública. Assim, começa-se a introduzir a ideia de evitar, reduzir e reciclar os resíduos sólidos.

Nesse processo de repensar sobre os padrões de comportamento da humanidade em relação ao consumo, uma das medidas que surgem é a importância em reutilizar os resíduos sólidos que acabariam nos aterros sanitários, passando longos períodos para serem decompostos pela natureza. Assim, a figura do catador surge enquanto um importante agente ambiental, pois ao retirar os materiais possíveis de serem reciclados, não retira apenas o seu sustento, mas sim contribui ativamente para a preservação do meio ambiente e consequentemente para a sociedade. De acordo com Strauch (2008) citando os estudos de Russel; Hurdelbrink (1996) a triagem realizada por máquinas não é tão limpa como a realizada por mão de obra humana, sendo que este é um fator que compromete o valor do material reciclado, além de que no Brasil a necessidade de gerar postos de trabalho, faz com que a mão de obra se torne mais barata que o investimento em tecnologias que realizem o processo sozinhas.

Se fez necessário assim, a criação de legislações que regulamentassem os diferentes âmbitos da sociedade a adotar práticas que visassem a sustentabilidade. No que se refere aos resíduos sólidos, no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul institui-se na década de 2010 a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/RS), abarcando desde o processo de extração da natureza até como esses materiais devem ser reutilizados. Durante esse curso, o catador, tanto o que trabalha informalmente como o que exerce o trabalho formal, acaba tendo um importante papel para a efetivação de tais políticas, visto que participa ativamente no processo, por meio da catação, triagem e comercialização dos materiais reutilizáveis.

Diante do exposto o presente artigo tem por objetivo demonstrar a contribuição e a importância do trabalho do catador para a preservação do meio ambiente e alcance da sustentabilidade, levando-se em consideração as Políticas Nacional e Estadual (RS) de Resíduos Sólidos.

## 2 Método

A metodologia utilizada consiste em uma pesquisa documental, que é desenvolvida com base em “[...] materiais que não receberam ainda nem um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa” (GIL, 2002, p. 45). Foram utilizados como documentos neste estudo: as Políticas Nacional Resíduos Sólidos (PNRS) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/RS), as quais regulamentam como deve ser realizada a coleta seletiva dos resíduos nos municípios, além de estabelecer diretrizes

de como deve ser o manejo dos resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final. Os documentos foram catalogados de acordo com os seguintes descritores: catadores; meio ambiente; resíduos sólidos.

No que se refere à organização, interpretação, análise dos dados e resultados obtidos foi utilizada a análise de conteúdo, com enfoque para a modalidade de análise temática, que conforme Minayo:

[...] consiste em descobrir os núcleos de sentido que compõem uma comunicação, cuja presença ou frequência signifiquem alguma coisa para o objeto analítico visado. Tradicionalmente, a análise temática era feita pela contagem de frequência das unidades de significação, definindo o caráter do discurso. Para uma análise de significados, a presença de determinados temas denota estruturas de relevância, valores de referência e modelos de comportamento presentes ou subjacentes no discurso. (MINAYO, 2010, p. 316).

Nessa perspectiva, a autora apresenta etapas para operacionalização da análise temática, que foram realizadas mediante leitura flutuante das legislações, categorização de descritores, conforme citado anteriormente e elaboração de tabela para verificação da incidência das categorias nas legislações.

### 3 Resultados e discussão

A partir da categorização dos descritores, pode-se perceber a incidência dos mesmos nas legislações conforme a tabela a seguir.

Tabela 1: Distribuição dos descritores na PNRS e PERS/RS

Categoria de análise	Incidência na política nacional de resíduos sólidos	Incidência na política estadual de resíduos sólidos (RS)	Total
Catadores	6	7	13
Meio Ambiente	11	15	26
Resíduos Sólidos	51	59	110

Fonte: Elaborado pelas autoras

A partir dos dados quantitativos apresentados anteriormente pode-se perceber a incidência do catador na Política Nacional em seis vezes, enquanto na Política Estadual sete vezes, totalizando assim 13 vezes. O descritor Meio Ambiente contabilizou-se 11 incidências na Política Nacional e 15 na Estadual, totalizando 26. Com relação aos resíduos sólidos contabiliza-se 51 vezes em âmbito nacional e 59 vezes em âmbito estadual, totalizando 110 incidências.

Em relação aos aspectos qualitativos, ao analisar-se os descritores definidos pôde-se perceber a incidência do descritor *catador* no que se refere aos objetivos das duas políticas, aborda-se a importância de incluir o catador nas ações de responsabilidade compartilhada dos resíduos, sendo que a mesma é compreendida enquanto um conjunto de atribuições para minimizar o volume dos resíduos sólidos gerados, bem como reduzir os impactos causados ao meio ambiente. Ainda sobre os objetivos, a Política Estadual aponta para a inclusão social dos agentes que estejam diretamente relacionados com a cadeia produtiva dos resíduos sólidos, neste caso, inclui-se o catador como principal ator social a desenvolver trabalho e renda mediante o material reciclado. Não obstante, aborda em seus princípios a integração destes

sujeitos em ações que envolvam o fluxo dos resíduos. Para isso, enfatiza-se enquanto instrumento das Políticas em foco, a necessidade de incentivos fiscais e financeiros para a criação de associações e cooperativas de catadores, priorizando pessoas físicas de baixa renda.

Destaca-se ainda, sobre o disposto nas legislações acerca dos catadores, a responsabilidade dos municípios no que se refere aos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, em priorizar e acompanhar o funcionamento das atividades realizadas por tais associações e cooperativas, bem como sua contratação para os serviços de coleta seletiva. Outro aspecto que merece destaque é o apoio à outras formas de organização de catadores de materiais recicláveis e incentivo à criação de ações e programas de educação ambiental. Em ambas as legislações, no âmbito das competências da União, dos Estados e dos Municípios, aborda-se sobre normas e incentivos fiscais para programas que se destinem a ações de responsabilidade compartilhada com prioridade para aqueles que prevejam parceria com organizações de catadores. Sendo que, conforme a legislação estadual, pode haver financiamento de infraestrutura física e aquisições de equipamentos pelo poder público para tais organizações.

No tocante ao plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e ao plano de gerenciamento dos resíduos sólidos, a Política Nacional dispõe sobre o conteúdo mínimo de tais documentos. Sendo que no plano municipal trata-se prioritariamente de programas e ações que possibilitem a participação de grupos interessados na temática, com destaque para as cooperativas de catadores. E no plano de gerenciamento dos resíduos evidencia-se o estabelecimento de normas que exijam a participação e a atuação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no que se refere as ações definidas pelo plano.

Quanto ao descritor *meio ambiente*, nas políticas analisadas, se relacionam diretamente com as políticas de meio ambiente, utilizando-se assim do Fundo Nacional do Meio Ambiente, dos Conselhos de Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Informações do Meio Ambiente como instrumentos para efetiva-las. Destaca-se o papel do poder público em buscar constantemente medidas para minimizar os danos causados ao meio ambiente e a saúde pública no que se refere ao gerenciamento dos resíduos sólidos. Para isto, deve-se levar em conta a responsabilidade compartilhada pelos resíduos, sendo necessário não só a participação do catador como citado anteriormente, mas sim a participação dos fabricantes, importadores, distribuidores a adotarem sistemas de logística reversa. Conforme Leite (2012), no Brasil alguns produtos não tendem a ser reaproveitados, sendo estes 85% dos plásticos em geral, 98% de celulares, 94% de lâmpadas de mercúrio, 85% de embalagens longa vida, dentre outros, muitos dos quais devem, por serem resíduos perigosos, estar incluídos na logística reversa.

Ainda, sobre o descritor meio ambiente, destaca-se que na PERS/RS indica-se, que para alcançar os pressupostos da sustentabilidade é necessário a atuação dessa com as demais políticas do estado, sejam as de recursos hídricos, de proteção ao meio ambiente, de saneamento, de saúde, de educação e de desenvolvimento social e econômico. Por fim, ressalta-se que na Lei nacional, no que se refere a inobservância de seus preceitos, se está sujeito a sanções definidas pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual em sua ementa “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”. (BRASIL, 1998)

Como último descritor de análise aborda-se os *resíduos sólidos*, que tanto a Política Nacional quanto a Estadual estabelecem objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de tais resíduos, sendo que este último é caracterizado por ações diretas ou indireta, desde a etapa de coleta até a destinação final adequada. Na Lei Estadual há um inventário de como realizar tais etapas. A gestão integrada é compreendida enquanto um conjunto de ações para formulação de soluções para os resíduos sólidos que abarquem as

dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, bem como o controle social com vista ao desenvolvimento sustentável. Cabe ressaltar que a responsabilidade de tais ações devem ser compartilhada entre todos os envolvidos no processo de geração dos resíduos sejam pessoas físicas, jurídicas, poder público ou privado. A Política Estadual também indica o estabelecimento de metas a serem alcançadas por meio de agenda mínima, mediante ações em conjunto entre o Poder Executivo Estadual, os municípios e/ou a iniciativas privadas. Além de que, conforme Sobrinho; Franco; Vieira (2014), a inclusão dos catadores na gestão compartilhada dos resíduos, não só favorece benefícios socioambientais, mas também acaba sendo uma importante fonte de renda. Contribui assim para o desenvolvimento econômico e social do país, pois além de possibilitar o desenvolvimento dos sujeitos que se encontram nas camadas mais baixas da população.

No que se refere a Política Nacional, além do disposto na Lei sobre o trato com os resíduos sólidos, deve-se levar em consideração as normas definidas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente, de Vigilância Sanitária, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, os quais são responsáveis pela fiscalização no disposto na referida Lei. Por se tratar de legislações que regulamentam políticas públicas, se faz necessário a participação de toda a sociedade na sua formulação, implementação e avaliação, sendo fundamental o controle social para a efetivação do plano nacional de resíduos sólidos. Destaca-se ainda que todos devem ter acesso regular aos serviços públicos, desde a limpeza urbana até o manejo dos resíduos sólidos, sendo que tais serviços são de responsabilidade dos municípios. Para isso, a Política Estadual tem como estímulo à criação de linhas de crédito para a implementação dos serviços em todos os municípios gaúchos.

Vale ressaltar que embora caiba aos municípios oferecer os serviços referentes aos resíduos sólidos, as legislações enfatizam a responsabilidade de todos de acondicionar de forma adequada e diferenciada os resíduos sólidos gerados para que essas possam ser coletadas. Bem como disponibilizar os que são reutilizáveis e recicláveis para a coleta ou devolução aos órgãos responsáveis dos produtos cuja embalagem, após o uso possa se configurar enquanto resíduo perigoso.

#### **4 Conclusões**

Diante do exposto, a partir da análise das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, pode-se identificar o reconhecimento do catador como profissional que contribui na resolução dos problemas gerados pelo consumo desenfreado, que resulta na elevada geração de resíduos sólidos e, consequentemente, nos problemas ambientais. Isso porque, ao realizar o seu trabalho, participa diretamente na gestão integrada dos resíduos sólidos, bem como no seu gerenciamento e na logística reversa, contribuindo para que muitos dos produtos que iriam parar nos aterros sanitários sejam transformados e possam voltar ao mercado para serem novamente consumidos, sem precisar extraí-los da natureza. Uma vez que, “[...] os catadores constituem a base da cadeia produtiva da reciclagem – pois estima-se que 90% de todo o material reciclado no Brasil seja recuperado dos resíduos pelas mãos destes agentes” (CEMPRE, 2011, apud, IPEA, 2012, p. 9).

Nesse sentido, o catador tem papel direto na efetivação das políticas voltadas aos resíduos sólidos, e consequentemente, de forma indireta, favorece o desenvolvimento de outras políticas públicas como a de meio ambiente e saúde.

Dessa forma, perante a importância do trabalho do catador e tendo em vista o disposto nas legislações, evidencia-se que uma das medidas primordiais a ser desenvolvida pelo plano

municipal refere-se ao incentivo a criação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que garantam postos de trabalho dignos a esses trabalhadores.

Por fim, enfatiza-se que para que o trabalho do catador seja possível de ser realizado e consequentemente ocorra a efetivação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos torna-se necessário que a sociedade compartilhe da responsabilidade de todo o processo que envolve tais resíduos, desde a geração por meio do consumo até a destinação final, sendo que dentro desse processo é fundamental a separação correta dos materiais orgânicos e seletivos. Somente por meio de ações conjuntas tornar-se-á possível minimizar o volume de resíduos sólidos gerados, que não são reaproveitados e consequentemente impactam o meio ambiente.

## 5 Referencias Bibliográficas

BRASIL, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília: Gráfica do Senado, 2010.

BRASIL, LEI Nº 14.528, de 16 de abril de 2014. Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências, publicada no DOE n.º 074, de 17 de abril de 2014.

FREITAS, Lúcio Flávio da Silva; FONSECA, Igor Ferraz da. **Diagnóstico sobre Catadores de Resíduos Sólidos:** Relatório de pesquisa. Brasília: IPEA. 2012

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4 ed. São Paulo: Atlas 2002

LEITE, Paulo Roberto. Logística reversa na atualidade. In: **Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** (Org.) JARDIM, Arnaldo; YOSHIDA, Consuelo; FILHO, José Valverde Machado. Barueri, SP: Manole, 2012. p. 337-366.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. Política Nacional de Resíduos e o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. In: (Org.) JARDIM, Arnaldo; YOSHIDA, Consuelo; FILHO, José Valverde Machado. **Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** Barueri, SP: Manole, 2012. p. 415-436.

MEADOWS, Daniela; RANDERS, Jorgen; MEADOWS, Dennis. **Limites do crescimento: a atualização de 30 anos.** Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

MINAYO, Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 12. Ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

SOBRINHO, Liton Lanes Pilau; FRANCO, Magda Cristina Vilanueva; VIEIRA, Ricardo Stanziola Vieira. Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos: participação social nas políticas de gestão de resíduos locais. In: (Org.) PEREIRA, Agostinho Oli Kooppe;

CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio. **Resíduos sólidos consumo, sustentabilidade e riscos ambientais.** Caxias do Sul, RS: Plenum, 2014. p. 199-208

STRAUCH, Manuel. Gestão de recursos naturais e resíduos. In: (Orgs.) STRAUCH, Manuel;

ALBUQUERQUE. **Resíduos:** como lidar com recursos naturais. Paulo Peixoto de. São leopoldo: Oikos, 2008. p. 29-82.